



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

2.0.9. REGISTO N.º 100.093/2025 - SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS - MEMBROS DO ÓRGÃO DELIBERATIVO-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação registada sob o n.º 100.093/2025, do **Setor de Património**, que a seguir se transcreve: “Nos termos do artº. 17 da Lei n.º. 29/87, de 30 de junho de 1987, na sua redação atual, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor. -----

---- A proposta contratualizada em vigor contém os seguintes valores: -----

---- **Presidente da Assembleia**-----

---- Morte ou Invalidez Permanente – 225.000,00 € -----

---- Incapacidade Temporária Absoluta (Sub.diário) – 130,00 € -----

---- Despesas de Tratamento e Repatriamento – 25.000,00 € -----

---- **Membros da Assembleia**-----

---- Morte ou Invalidez Permanente – 150.000,00 € -----

---- Incapacidade Temporária Absoluta (Sub.diário) – 105,00 € -----

---- Despesas de Tratamento e Repatriamento – 20.000,00 € -----

---- Importa mesmo assim, para cumprimento do estabelecido no diploma acima citado, que o órgão deliberativo determine os valores do seguro a contratualizar. -----

---- É o que se coloca à consideração.” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** QUE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 17.º, DA LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO, REPUBLICADA PELO ARTIGO 11.º, DA LEI N.º 52-A/2005, DE 10 DE OUTUBRO, SE PRONUNCIE SOBRE AS CONDIÇÕES E VALORES APRESENTADOS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Assinado por: **CLARISSE ISABEL PEREIRA NEVES**
Num. de Identificação: 10603746
Data: 2025.11.10 12:03:05+00'00'